

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015

CARTA CONVITE N.º 001/2015

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Representante Legal \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nº do Registro na Junta Comercial: \_\_\_\_\_

Data do Registro na Junta Comercial: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Em atendimento ao art. 22, § 3º da Lei de licitações para a modalidade CONVITE e visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras, por meio do fax (35) 3361-3857 ou do email [licitacao@itanhandu.mg.gov.br](mailto:licitacao@itanhandu.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itanhandu da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais e ainda em desacordo com o artigo especificado acima, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### EDITAL

**CARTA CONVITE Nº 001/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015**

#### 1) PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº. 165, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o CONVITE Nº 001/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PATRIMONIAL, CULTURAL E TURÍSTICA PARA O MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

#### 2) OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PATRIMONIAL, CULTURAL E TURÍSTICA 2015**.

2.2 - As especificações técnicas mínimas dos serviços estão descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 3) DOS ANEXOS

3.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Minuta de Contrato;
- Anexo IV – Modelo Declaração Empregador Pessoa Jurídica - deverá ser entregue com a documentação;
- Anexo V – Modelo Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – deverá ser entregue com a documentação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação - deverá ser entregue junto com a documentação;
- Anexo VII – Modelo da Proposta Comercial;
- Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia de Prazo Recursal – deverá ser entregue junto com a documentação.

#### 4) DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”

4.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e a PROPOSTA (envelope nº 02) deverão ser Protocolados na Prefeitura Municipal de Itanhandu, da seguinte forma:

4.1.1. LOCAL: Área de Protocolo, Prefeitura Municipal.

**DATA: 24/04/2015**

**HORÁRIO: até às 14h:00mim**

4.1.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, separadamente, tendo o envelope nº 1 o Subtítulo “HABILITAÇÃO” e envelope nº 2 o subtítulo “PROPOSTA”, contendo na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

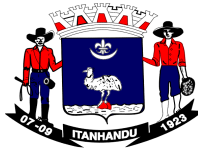
**ENVELOPE Nº. 1**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE HABILITAÇÃO”**

**CONVITE Nº 001/2015**

**À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU ESTADO DE MINAS GERAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### ENVELOPE Nº 2

### RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

### “ENVELOPE PROPOSTA”

### CONVITE Nº 001/2015

### À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.3. O MUNICÍPIO DE ITANHANDU não se responsabilizará por documentação e manifestação que por ventura não cheguem na hora e local determinados no subitem 4.1.1. deste Edital.

4.1.4. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

4.2. A Abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” (envelope nº 01) e “PROPOSTA” (envelope nº 02) se dará em sessão pública no dia, horário e local e seguir:

### ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

**DIA:** 24/04/2015

**HORA:** 14h:00min

### PREVISÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

**DIA:** 30/04/2015

**HORA:** 14h:00min

## 5) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderá participar desta Licitação qualquer empresa do ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas no presente Edital.

5.2 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

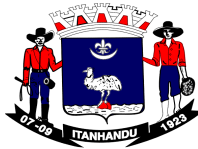
## 6) DA HABILITAÇÃO

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

**6.1** No envelope nº 01 (documentação) deverá constar os seguintes documentos:

### 6.1.1 Da Habilitação:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro comercial, no caso de firma individual;
- Certificado do MEI, Conforme Lei Complementar 147/14;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.
- l) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação (Anexo VI).
- m) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4.358 de 05/09/02. (Anexo IV).

### 6.1.1.1 – Da Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa e do engenheiro responsável no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e ou CREA, com prova de regularidade de débitos.
- b) Declaração da licitante indicando quadro técnico de profissionais disponíveis para prestação de serviços relativo ao certame.
- c) Certidão ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos como o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;

**6.1.2** – Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 90 (noventa dias), no máximo, da data de julgamento.

**6.1.3** – Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da Comissão de Licitação.

**6.1.4** - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Edital inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta”. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer protocolo.

**6.1.5** – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**6.1.6** - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, juntamente com a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis; documento que comprova o enquadramento da empresa, conforme [Art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007](#);

**6.1.7** – Os Microempreendedores Individuais - MEI estão dispensados de apresentação da Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para comprovação de sua condição, bastando a apresentação do Certificado do MEI e a Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (Anexo V).

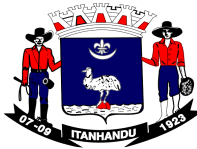
## 7) IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Constitui fato impeditivo de participação na presente Licitação a não apresentação dos documentos solicitados no item 06 e seus subitens.

## 8) DA PROPOSTA:

8.1 - O envelope nº 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, em uma via, rubricada em todas as páginas e anexos e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço **unitário e global** para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar computadas todas as despesas de impostos e encargos sociais e ainda despesas como lanches, refrigerantes, água, transportes intermunicipais e alojamento a todos os integrantes da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

equipe, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriundas desta contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia líquida estabelecida em Contrato.

8.2 - Razão Social, endereço atualizado; incluindo, se os possuir, telefone, e-mail e fax atualizados, (empresa);

8.3 - Número e Modalidade da Licitação – Convite Nº 001/2015;

8.4 - Prazo de validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data da abertura da presente licitação e obrigará o proponente a manter o seu preço, por todo o período de vigência do contrato.

### 9) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – **Esta licitação, com execução dos serviços por item, será analisada e julgada pelo menor preço global;**

9.2 – A CPL abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. Habilitará a Licitante que tenha cumprido integralmente as exigências do Edital e desqualificará a licitante que não atender as exigências deste Edital e seus anexos e ainda que:

a) não atender na totalidade os itens solicitados;

b) colocar documentos em envelopes trocados;

c) não apresentar, no prazo definido pela CPL, os eventuais esclarecimentos exigidos;

d) cotar e apresentar valor global superior ao descrito no item 13.1 deste Edital.

e) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço global superestimado ou inexecutável;

9.3 – Não se desclassificarão propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo da Comissão, puder ser sanável, sem a queda de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes.

9.4 – Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão procederá ao sorteio em ato público.

9.5 – Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de até 03 (três) dias úteis, para que as licitantes, se assim o desejarem, apresentem nova documentação ou proposta, isentas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

9.6 – Decorrido o prazo de recurso da fase de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, serão devolvidos os envelopes, inviolados, aos licitantes inabilitados ou por ventura, expressamente, desistentes;

9.7 – Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelas licitantes presentes e pela CPL;

9.8 – Será lavrada ata circunstanciada da abertura da documentação, que deverá ser assinada pelas licitantes presentes e pela CPL;

9.9 – Nas sessões públicas, a Licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em documento escrito firmado pelo representante legal do proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório;

9.9.1 – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que o habilita a representar a Licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes;

9.9.2 – Se o portador dos envelopes da Licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação;

9.9.3 – Uma vez proferindo o resultado do julgamento da documentação, estando presentes todos os representantes legais das licitantes e havendo desistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual e fazendo constar na Ata de Julgamento da Documentação, tal decisão, assim a CPL poderá dar continuidade à sessão e proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas.

### 10) DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA “ME”, “EPP” e “MEI”

10.1 – Neste processo licitatório, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme critérios a seguir:

10.2 – Ocorrendo o empate, a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

10.2.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

10.3 – Na hipótese de não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, com base no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

10.4 – O prazo para o licitante enquadrado como ME, EPP ou MEI melhor colocado apresentar nova proposta será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da notificação efetuada pela Comissão de Licitação;

10.5 – O tratamento diferenciado somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

### 11) DO RECURSO:

11.1 – Dos atos da Administração, em qualquer fase da licitação ou execução do contrato que dela resulte, cabe interposição de recursos (por escrito) para a autoridade competente, conforme preceitua o artigo 109 da Lei 8.666/93 exceto as hipóteses previstas no artigo 41 da mesma Lei, que deverão ser interpostos antes da abertura da licitação.

### 12) DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO:

12.1 - O prazo de execução deste contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015;

12.2 - Findo o prazo estabelecido no item anterior, por expressa vontade das partes, e desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, prorrogar-se-á por período de 12 (doze) meses sucessivamente, observando-se o limite máximo previsto em lei e da modalidade de licitação escolhida, salvo se antes do seu término, ou de cada uma de suas prorrogações, houver oposição de quaisquer das partes por escrito; a CONTRATADA em forma de comunicação protocolada e, a da CONTRATANTE, por ofício numerado assinado pela autoridade competente;

12.3 – A execução do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme disposto no Termo de Referência;

12.4 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, alimentação, estadia, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

12.5 - Se, dentro do prazo de 05 dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

### 13) DO PREÇO MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 - O preço máximo para a execução dos serviços, está estipulado em **R\$ 39.549,94 (Trinta e nove mil, quinhentos quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**;

13.1.1 – O valor contratado não será reajustado, razão pela qual as propostas deverão atentar para o disposto no art. 8º da Lei nº 8.666/93.

13.2 – A forma de pagamento será em 8 parcelas iguais, pagas de 30 em 30 dias.

13.3 - O Município de Itanhandu (MG) realizará o pagamento mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada das requisições assinadas, devidamente liquidadas e com a apresentação das CND-INSS e CRF-FGTS com validades mínimas até a data de emissão da nota fiscal.

13.3.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

13.4 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá após sua apresentação válida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

13.5 - Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal;

13.6 - Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

### 14) DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 – O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessários à fiel execução do objeto desta licitação;

14.2 - A execução do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme disposto no Anexo I – Termo de referência.

14.3 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, alimentação, estadias, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### 15) DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 — A licitante vencedora deverá cumprir às atribuições abaixo:

- Apresentação dos trabalhos ao IEPHA/MG e à SETUR/MG no prazo adequado;
- Toda documentação fotográfica e material de impressão necessários;
- Anotação de responsabilidade técnica – CREA/MG;
- Fornecimento de uma cópia dos trabalhos ao Município de Itanhandu, em via impressa e digital, que deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Turismo para arquivamento de todo o processo.

### 16) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2014, conforme verbas a seguir especificadas:

**453 – 02.10.03.13.392.0047.2034.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**537 – 02.13.02.23.695.0020.2036.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

### 17) DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO:

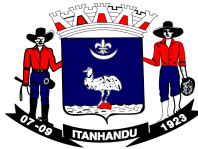
17.1 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

17.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou a inexecução total ou parcial do contrato administrativo, a Administração poderá aplicar a contratada todas às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além das sanções discriminativas assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa:

- advertência por escrito;
- multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais;
- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante; por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;
- rescisão do termo de contrato;
- declaração de inidoneidade para licitar.

### 18) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – É vedada a transferência total para terceiros do contrato, resultante do objeto desta licitação sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- 18.2 – Os trabalhos serão fiscalizados quanto à qualidade e bom andamento;
- 18.3 – O Município de Itanhandu (MG) reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a legalidade ou conveniência da Administração, nos termos do art. 49 da Lei Nº 8.666/93;
- 18.4 – Torna-se implícito que os licitantes, ao protocolarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;
- 18.5 - Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários;
- 18.6 – Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Itanhandu;
- 18.7 – A Prefeitura Municipal de Itanhandu poderá se necessário, acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante nos Anexos deste Edital, de forma unilateral, respeitando ao disposto nos arts. 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93;
- 18.8 - O Caderno de Licitação no qual constam o edital de licitação e seus anexos completos para análise das licitantes poderão ser adquiridos no Setor de Licitações em dias de expediente normal. Os interessados deverão pagar a título de despesas o custo de reprodução do edital e seu respectivo material, a quantia certa não reembolsável, de R\$ 20,00-(Vinte Reais), acrescido da Taxa de Expediente no valor de R\$ 4,31 (Quatro Reais e Trinta e Um Centavos), totalizando o valor de R\$ 24,31 (Vinte e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos), a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tributos, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 15:00 horas;
- 18.9 – Qualquer esclarecimento sobre esta licitação, será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação de Itanhandu, pelo Telefone (35) – 33612000, ou no endereço Praça Amador Guedes, 165, de 09:00 as 16:00 horas em dias úteis.

Prefeitura Municipal de Itanhandu (MG), 08 de abril de 2015.

**MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO**  
Presidente da CPL

De Acordo: \_\_\_\_\_  
**Dr. Henrique Mancilha Scarpa**  
ASSESSOR JURÍDICO

---

### Anexo I – Termo de Referência

---

#### **01 - Objeto:**

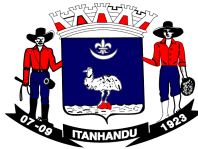
A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PATRIMONIAL, CULTURAL E TURÍSTICA**, conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos.

---

#### **02 – Justificativa:**

---





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Estes serviços de consultoria ajudarão o município no cumprimento do que é exigido pelos órgãos de Turismo e Cultura do Estado de Minas Gerais, para que o mesmo consiga habilitação no ICMs Cultural e Turístico.

---

### **03 - Condições necessárias para a execução do objeto**

---

As licitantes serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

---

### **04 – Do valor proposto**

---

O preço dos itens serão aplicado no regime de *Menor Preço Global*.

---

### **05 – Descrição dos Serviços:**

---

#### **CONSULTORIA PATRIMONIAL**

##### **Entrega em Dezembro de 2015**

CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO: A empresa deverá comparecer ao município para no mínimo 05 (cinco) reuniões do Conselho de Patrimônio e o assessoramento via telefone e e-mail será ilimitado durante a duração do contrato.

- Elaboração de Relatório referente à Jornada Mineira do Patrimônio Cultural;
- Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural;
- Execução de 10 fichas do Inventário de Proteção do Acervo Cultural (IPAC);
- Elaboração de Laudo Técnico de Estado de Conservação de 01 (um) bem móvel;
- Elaboração de Laudo Técnico do Estado de Conservação de 04 (quatro) bens imóveis;
- Elaboração de Laudo Técnico de Estado de Conservação de 01 (um) conjunto paisagístico (Cachoeira do Vô Delfim);
- Elaboração de Dossiê de Tombamento de 01 (um) conjunto paisagístico (Cachoeira do Vô Delfim).
- Relatório de Investimentos Financeiros com recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural;
- Elaboração do Projeto Educar e do Relatório de Atividades de Educação Patrimonial;
- Elaboração de 01 (um) Relatório Registro de Celebração da Festa Junina.

#### **CONSULTORIA TURISTICA**

##### **Entrega em Dezembro de 2015**

CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO: A empresa deverá comparecer ao município para no mínimo 05 (cinco) reuniões do Conselho de Turismo e o assessoramento via telefone e e-mail será ilimitado durante a duração do contrato.

- Organização da Documentação Obrigatória para habilitação do ICMS Turístico.
- Elaboração de Plano Municipal de Turismo de Itanhandu/MG
- Participação em duas oficinas e duas reuniões do COMTUR|

---

### **06 – Do Prazo de entrega ou prazo de execução do Serviço:**

---

O prazo para a realização dos trabalhos será até 31 de dezembro de 2015, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos limites do art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### ANEXO II

#### Modelo de Carta de Credenciamento

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) ..... para participar das reuniões referentes ao Processo Licitatório nº 051/2015 Convite 001/2015, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas e demais documentos necessários ao andamento do processo.

Local e data, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**  
**(Cargo – C.I. – CPF)**

#### **Observações:**

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ

### ANEXO III

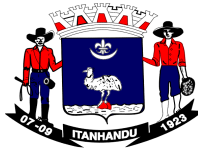
#### Processo nº 051/2015 - Carta-convite nº 001/2015

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PATRIMONIAL, CULTURAL E TURÍSTICA 2015

*Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem de um lado o Município de Itanhandu - MG, devidamente autorizado pelo Processo n.º 051/2015 – Modalidade Convite n.º. 001/2015 e de outro .....*

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Joaquim Arnoldo Evangelista Silva, casado, portador do RG MG 1.032.813 SSP/MG e do CPF nº 346.731.486-49, domiciliado e residente à Rua Manoel Carneiro, nº 489, Bairro Industrial, Itanhandu MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, \*\*\*\*\*, localizado à \*\*\*\*\*, nº \*\*\*, inscrito no CNPJ sob o n.º \*\*\*\*\*, representado\*\*\*\*\*, residente e domiciliado\*\*\*\*\*, doravante denominado **CONTRATADO** com fulcro e nos termos do **PROCESSO N.º 051/2015** - modalidade **CARTA-CONVITE N.º 001/2015** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PATRIMONIAL, CULTURAL E TURÍSTICA.**

**1.2 – Consultoria Patrimonial e Cultural:** As etapas necessárias para realização dos trabalhos são as seguintes: A empresa deverá comparecer ao município para no mínimo 05 (cinco) reuniões do Conselho de Patrimônio e o assessoramento via telefone e e-mail será ilimitado durante a duração do contrato.

- Elaboração de Relatório referente à Jornada Mineira do Patrimônio Cultural;
- Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural;
- Execução de 10 fichas do Inventário de Proteção do Acervo Cultural (IPAC);
- Elaboração de Laudo Técnico de Estado de Conservação de 01 (um) bem móvel;
- Elaboração de Laudo Técnico do Estado de Conservação de 04 (quatro) bens imóveis;
- Elaboração de Laudo Técnico de Estado de Conservação de 01 (um) conjunto paisagístico (Cachoeira do Vô Delfim);
- Elaboração de Dossiê de Tombamento de 01 (um) conjunto paisagístico (Cachoeira do Vô Delfim).
- Relatório de Investimentos Financeiros com recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural;
- Elaboração do Projeto Educar e do Relatório de Atividades de Educação Patrimonial;
- Elaboração de 01 (um) Relatório Registro de Celebração da Festa Junina.

**1.3 – Consultoria Turística:** As etapas necessárias para realização dos trabalhos são as seguintes: A empresa deverá comparecer ao município para no mínimo 05 (cinco) reuniões do Conselho de Turismo e o assessoramento via telefone e e-mail será ilimitado durante a duração do contrato.

- Organização da Documentação Obrigatória para habilitação do ICMS Turístico.
- Elaboração de Plano Municipal de Turismo de Itanhandu/MG
- Participação em duas oficinas e duas reuniões do COMTUR|

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**2.1** - O prazo para realização dos trabalhos será até 31 de dezembro de 2015, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos limites do art 57, Inc II da Lei 8.666/93.

**2.2** - O valor convencionado será dividido em 02 módulos: o primeiro Patrimônio Cultural no valor de R\$ ..... e o segundo Turismo no valor de R\$ ..... Totalizando o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxx, e as mesmas divididos em **08 (oito) parcelas mensais para cada módulo**, durante a vigência deste contrato.

PATRIMÔNIO CULTURAL		
ITEM	SERVIÇO	VALOR
01	Elaboração de Relatório referente à Jornada Mineira do Patrimônio Cultural;	
02	Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural;	
03	Execução de 10 fichas do Inventário de Proteção do Acervo Cultural (IPAC);	
04	Elaboração de Laudo Técnico de Estado de Conservação de 01 (um) bem móvel	
05	Elaboração de Laudo Técnico do Estado de Conservação de 04 (quatro) bens imóveis;	
06	Elaboração de Laudo Técnico de Estado de Conservação de 01 (um) conjunto paisagístico (Cachoeira do Vô Delfim);	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

07	Elaboração de Dossiê de Tombamento de 01 (um) conjunto paisagístico (Cachoeira do Vô Delfim).	
08	Relatório de Investimentos Financeiros com recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural;	
09	Elaboração do Projeto Educar e do Relatório de Atividades de Educação Patrimonial;	
10	Elaboração de 01 (um) Relatório Registro de Celebração da Festa Junina.	

### VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$

TURISMO		
ITEM	SERVIÇO	VALOR
11	Organização da Documentação Obrigatória para habilitação do ICMS Turístico	
12	Elaboração de Plano Municipal de Turismo de Itanhandu/MG	
13	Participação em duas oficinas e duas reuniões do COMTUR	

### VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$

**2.3 -** O Município de Itanhandu (MG) realizará o pagamento mensalmente, em até 30 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada das requisições assinadas, devidamente liquidadas e com a apresentação das CND-INSS e CRF-FGTS com validades mínimas até a data de emissão da nota fiscal.

2.3.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

**3.1 -** Findo o prazo estabelecido na Cláusula anterior, por expressa vontade das partes, e desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, prorrogar-se-á por período de 12 (doze) meses sucessivamente, observando-se o limite máximo previsto em lei e da modalidade de licitação escolhida, salvo se antes do seu término, ou de cada uma de suas prorrogações, houver oposição de quaisquer das partes por escrito; a CONTRATADA em forma de comunicação protocolada e, a da CONTRATANTE, por ofício numerado assinado pela autoridade competente;

## CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

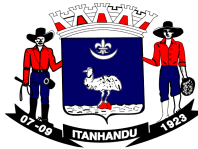
### 4.1 - Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### 4.2 - Das Obrigações

4.2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

4.2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentação dos trabalhos ao IEPHA/MG e a SETUR no prazo adequado;
- b) Toda documentação fotográfica e material de impressão necessários;
- c) Anotação de responsabilidade técnica – CREA/MG;
- d) Fornecimento de uma cópia dos trabalhos ao Município de Itanhandu, em via impressa e digital, que deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Turismo para arquivamento de todo o processo;
- e) prestar os serviços na forma ajustada;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

5.1 - A CONTRATADA se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a CONTRATADA como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

### CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou a inexecução total ou parcial do contrato administrativo, a Administração poderá aplicar a contratada todas às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além das sanções discriminativas assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa:

- a) advertência por escrito;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- b) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante; por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;
- d) rescisão do termo de contrato;
- e) declaração de inidoneidade para licitar.

### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

**9.1** - Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, objeto deste instrumento, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente:  
**453 – 02.10.03.13.392.0047.2034.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**537 – 02.13.02.23.695.0020.2036.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- AMPARO LEGAL, VINCULAÇÃO E DO FORO

**11.1** - A legislação aplicável a este contrato será a Lei n.o 8.666/93 e suas alterações, as demais disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, a Lei n.o 8.245/91, o Código Civil, bem como as cláusulas deste instrumento.

**11.2** - Este instrumento foi precedido de licitação, na modalidade Carta-convite nº 001/2015, Processo Licitatório nº 051/2015.

**11.3** - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itanhandu para dirimir as dúvidas por ventura oriunda da execução do presente contrato.

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Itanhandu, XX de XXXXXX de 2015.*

#### CONTRATANTE

Joaquim Arnoldo Evangelista Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

#### CONTRATADO

.....  
.....

Dr. Henrique Mancilha Scarpa  
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG 24.538

TESTEMUNHAS:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

[  ] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

---

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ **é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 147, de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite n° 001/2015, realizado pelo Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante  
RG n° .....

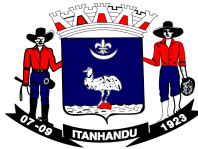
---

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

**Processo Licitatório: 051/2015**

**Convite: 001/2015**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

A Prefeitura Municipal de Itanhandu,

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

### ANEXO VII

#### Modelo de Proposta Comercial

**CARTA CONVITE N.º 001/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2015**

A empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe executar a Prefeitura Municipal de Itanhandu, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, serviços conforme abaixo discriminado; concordando que os mesmos serão executados de acordo com o Edital, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de serviços.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

Banco

Agência (nome / nº)

Conta corrente

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

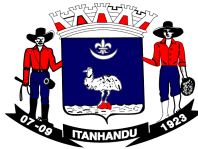
Nacionalidade

Identidade

CPF

PATRIMÔNIO CULTURAL				
ITEM	SERVIÇO	QUANT	\$ UNIT	\$ TOTAL
01	Elaboração de Relatório referente à Jornada Mineira do Patrimônio Cultural	1		
02	Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural - PCL	1		
03	Execução de 10 fichas do Inventário de Proteção do Acervo Cultural (IPAC)	1		
04	Elaboração de Laudo Técnico de Estado de Conservação de 01 (um) bem móvel	1		
05	Elaboração de Laudo Técnico de Estado de Conservação de 04 (quatro) bens imóveis	4		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

06	Elaboração de Laudo Técnico de Estado de Conservação de 01 (um) conjunto paisagístico (Cachoeira do Vô Delfim)	1		
07	Elaboração de Dossiê de Tombamento de 01 (um) conjunto paisagístico (Cachoeira do Vô Delfim)	1		
08	Relatório de Investimentos Financeiros com recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	1		
09	Elaboração do Projeto Educar e do relatório da atividades de educação patrimonial	1		
10	Elaboração de 01(um) Relatório Registro de Celebração da Festa Junina	1		

**VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$**

<b>TURISMO</b>				
ITEM	SERVIÇO	QUANT	\$ UNIT	\$ TOTAL
11	Organização da Documentação obrigatória para Habilitação do ICMS Turístico	1		
12	Elaboração de Plano Municipal de Turismo	1		
13	Participação em 02 (duas) oficinas e 02 (duas) reuniões do COMTUR	1		

**VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ .....** (soma dos itens de 01 a 13).

**OBS.: Esta licitação será processada e julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.**

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do certame.

local, de de 2015

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**

**ANEXO VIII**

**Modelo de Termo de Renúncia de Prazo Recursal**

**TERMO DE RENÚNCIA**  
**(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III).**

A Empresa ..... abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº ..... , participante da Licitação na Modalidade Convite nº 001/2015, Processo Administrativo nº 051/2015, promovida pela Prefeitura Municipal de Itanhandu, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm, RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Itanhandu, ..... de ..... de 2015.

Representante Legal:

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF:

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/ OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.